

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE AUDIÊNCIA

Seção Judiciária de São Paulo/SP

22ª Vara Federal Cível

Ação Ordinária - n.º 2009.61.00.014854-8

**Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NO
ESTADO DE SÃO PAULO - SINSPREV**

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Aos **18 (dezoito)** dias do mês de janeiro do ano de 2011, às 15:00 horas, na Sala de Audiências do 14º andar do Fórum Ministro Pedro Lessa, São Paulo, Capital, localizada na Avenida Paulista, nº 1682, onde se achava o Excelentíssimo **Dr. JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO**, MM. Juiz Federal, comigo, Analista Judiciário ao final assinado, foi aberta a audiência referente ao processo supra mencionado.

Apregoadas as partes, verificou o MM. Juiz Federal a presença dos representantes legais do sindicato, Sr. Gilberto dos Santos (RG/SP 7.870.225-2) e Sr. Marcio Villano Bottini (RG/SP 35.380.319-4) e dos Procuradores do Sindicato autor, Dr. Cássio Aurélio Lavorato (OAB/SP n.º 249.938) e Dra. Luciana de Castro Moreira (OAB/SP 150.011), bem como da representante legal do INSS, Sra. Miriam Carrera Martins Peixoto (RG/SP 6.671.492) e dos Procuradores Federais, Dr. Murillo Giordan Santos (Matrícula SIAPE 1480873), Dr. Gustavo Carneiro de Albuquerque (Matrícula SIAPE 1553654) e Dr. Maurício Martins Pacheco (Matrícula SIAPE 1358297), representando o INSS.

Inicialmente cumpre consignar que a presente audiência é realizada com o fim de esclarecer as partes quanto às dúvidas do INSS no tocante ao cumprimento da tutela antecipada concedida na sentença de fls. 340/344.

Pelo MM. Juiz foi decidido, a título de explicitação do julgado e esclarecimento às partes, que a tutela antecipada deverá ser cumprida no sentido de se assegurar aos servidores admitidos com base no Edital 001/2004, a jornada de trabalho de 30 horas, sem qualquer desconto ou redução em seus vencimentos, ou seja, acrescentando-se sobre os vencimento da Tabela de 30 horas, o valor correspondente a 10 horas que foram reduzidas em razão da Lei 11.907/2009,

Memo

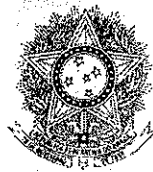
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

limitado aos vencimentos previstos na Tabela de 40 horas, afastando-se a opção prevista a que se refere a Resolução N.º 65/INSS/PRES de 25 de maio de 2009.

Nada mais, ao final vai assinado por mim () Daniela Meligeni da Costa, Técnico Judiciário, RF 5116, que digitei.

JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO
Juiz Federal

Ciência:

Sr. Gilberto dos Santos (RG/SP 7.870.225-2)

Sr. Marcio Villano Bottini (RG/SP 35.380.319-4)

Dr. Cássio Aurélio Lavorato (OAB/SP n.º 249.938)

Dra. Luciana de Castro Moreira (OAB/SP 150.011)

Sra. Miriam Carrera Martins Peixoto (RG/SP 6.671.492)

Dr. Murillo Giordan Santos (Matrícula SIAPE 1480873)

Dr. Gustavo Carneiro de Albuquerque (Matrícula SIAPE 1553654)

Dr. Maurício Martins Pacheco (Matrícula SIAPE 1358297)